



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 068/2021
Processo nº 001272/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO** E A EMPRESA **JB COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Elaine Maria Trancoso**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JB COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.923.577/0001-91, com sede na Av. José Armani, Quadra 05, Lote 03, Loja 01, s/nº, Bairro Linhares V, Linhares/ES, CEP 29.905-190, por seu Representante Legal, Sr. **JULIMAR BIZI**, portador do RG nº 2.108.022 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 110.613.957-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 13/05/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no **Processo nº 001272/2021**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, para a **Contratação Empresa Especializada para fornecimento de material de consumo, Material Médico Hospitalar e Farmacológico**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 001272/2021**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **015/2021**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico nº 015/2021**.

JULIMAR
BIZI:
11061395774

Assinado eletronicamente por JULIMAR BIZI:
11061395774
Dir. C-08 - CNPJ-MF 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
FONE: (27) 3753-1022 FAX: (27) 3753-1022
E-MAIL: vilapavao@vilapavao.es.gov.br
Data: 2021-05-25 15:09:40
Print Screen: 10/20

Contrato nº 068/2021



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60.			
10	200	UNID	MACACÃO DE SEGURANÇA , tamanho M, macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com superfície em polietileno, possui elástico nos punhos, pés, cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60.	VICSA	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
11	200	UNID	MACACÃO DE SEGURANÇA , tamanho XG, macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com superfície em polietileno, possui elástico nos punhos, pés, cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60.	VICSA	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
13	1.000	CAIXA	MASCARA DESCATÁVEIS C/ ELASTICO - máscara cirúrgica, descartável cx/50un. C/elástico, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único.	TALGE	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
17	300	UNID	SACO LIXO HOSPITALAR ; capacidade: 100 l, tipo: não-autoclavável; material: polietileno alta densidade; cor: branco leitoso; personalização: infectante (simbologia de risco-substancia infectante 6 - NBR 7500 E 8286); unidade de fornecimento: unidade.	CARAVAGIO	R\$ 0,59	R\$ 177,00
18	400	UNID	SACO LIXO HOSPITALAR ; TIPO: capacidade: 50 l; não-autoclavável; material: polietileno alta densidade; cor: branco leitoso; personalização: infectante (simbologia de risco-substancia infectante 6 - NBR 7500 e 8286); unidade de fornecimento: unidade.	CARAVAGIO	R\$ 0,21	R\$ 84,00
20	50	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA (Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 1 litro. CX com 12 UN).	PENEDO	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
21	100	UNID	BORRIFADOR PLASTICO EM POLIETILENO ; cor natural; capacidade: 500 ml; gatilho com 3 opções de regulagem do esguicho; unidade de fornecimento: unidade.	ESSENCIS	R\$ 7,10	R\$ 710,00
22	30	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50 ML , (Copo descartável para café, 50ml, de acordo com a ABNT, atóxico, plástico oxibiodegradável, acondicionado em embalagem contendo 100 UNIDADES cada).	TOPFORM	R\$ 2,10	R\$ 63,00
24	10	GALÃO	DETERGENTE , embalagem 5 litros; detergente; aspecto: liquido concentrado; função adicional: desengordurante; formulação: biodegradável, tensoativo óleos vegetais; nível PH: neutro; acondicionamento: frasco 5 l; unidade de fornecimento:	PENEDO	R\$ 15,95	R\$159,50
25	300	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5000 ML , Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.	PENEDO	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
26	10	CAIXA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% (Hipoclorito de Sódio c/Cloro Ativo entre 2,5 a 3,5 p/p, acondicionado em embalagens de 2.000ML (dois mil mililitros), prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, cx c/ 6 und.	PENEDO	R\$ 31,00	R\$ 310,00
27	08	ROLO	PANO LIMPEZA ; dimensão: rolos de 300 metros de comprimento x 50 cm de comprimento x 33cm de largura (aproximadamente), multiuso descartável não tecido ; aplicação: limpeza	LIFE CLEAN	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00

JULIMAR
BIZI:
11061395774

Informações sobre o sistema de licitação:
1. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
2. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
3. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
4. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
5. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
6. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
7. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
8. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
9. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.
10. O licitante deve apresentar a proposta em
um envelope fechado, com o nome do licitante
e o número do lote, e a proposta deve ser
assinada pelo representante legal do licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		manual úmida; material: viscose (70%) e poliéster (30%); alta absorção; gramatura de 45gr/m; cor branca; picotado.			
VALOR TOTAL					R\$ 112.880,50

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os materiais efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
00000131	22142100000 – Enfrentamento ao COVID-19 (Port. Nº 1.797/2020)

JULIMAR
BIZI:
11061395774



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 10.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 10.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 11.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.1.4.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.5.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 11.1.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

JULIMAR
BIZI:
11061395774

Assinado eletronicamente por JULIMAR BIZI:
11061395774
DN: CN=JULIMAR BIZI, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RR/ES, O=INSPB
e-CPFP-A, OU=PAIS E DOMINIO DIGITAL,
SERVIDOR=JULIMAR BIZI, CN=JULIMAR BIZI,
11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Antônio Carlos de Almeida e Souza
Data: 2021-05-25 15:19:47
Formato: Versão: TD 0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 25 de maio de 2021.


ELAINE MARIA TRANCOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JULIMAR BIZI:
1106139577
4
JULIMAR BIZI
JB COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:
1106139577
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=Presencial, OU=14604711000108, CN=JULIMAR BIZI-1106139577
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-25 15:11:28
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

RESUMO DE CONTRATOS Nº 068 / 069/ 070/ 071 E 072/2021

Publicação Nº 356379

RESUMO DO CONTRATO

Nº 068/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão de Vila Pavão - ES.

CONTRATADA: JB COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para fornecimento de material de consumo, Material Médico Hospitalar e Farmacológico.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.880,50.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 131.

Vila Pavão, ES, 25/05/2021.

ELAINE MARIA TRANCOSO

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO

Nº 069/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão de Vila Pavão - ES.

CONTRATADA: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para fornecimento de material de consumo, Material Médico Hospitalar e Farmacológico.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.214,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 131.

Vila Pavão, ES, 25/05/2021.

ELAINE MARIA TRANCOSO

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO

Nº 070/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão de Vila Pavão - ES.

CONTRATADA: KYLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para fornecimento de material de consumo, Material Médico Hospitalar e Farmacológico.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.990,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 131.

Vila Pavão, ES, 25/05/2021.

ELAINE MARIA TRANCOSO

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão